



## REQUERIMENTO FORMAÇÃO JOVENS – ADESÃO

Ao abrigo do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Formação de Jovens

### IDENTIFICAÇÃO DO/A JOVEM

Nome				
Morada			Nacionalidade	
Código Postal	Freguesia		Data Nascimento	
Correio eletrónico				
Estado Civil	Telefone		Telemóvel	
N.º B.I. ou C.C.	Validade		NIF	

### IDENTIFICAÇÃO DO/A ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

(assinalar a que se adequa à situação)  progenitor/a  representante legal  guarda de facto

outra situação (qual ?) \_\_\_\_\_

Nome				
Morada			Nacionalidade	
Código Postal	Freguesia		Data Nascimento	
Correio eletrónico				
Estado Civil	Telefone		Telemóvel	
N.º B.I. ou C.C.	Validade		NIF	

### GRAU HABILITAÇÃO LITERÁRIA A FREQUENTAR

licenciatura  mestrado integrado  outra (qual ?) \_\_\_\_\_

### AGREGADO FAMILIAR

ref	Nome completo	Parentesco	Data Nascimento	Profissão
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
I				
J				



## DECLARAÇÃO DO/A REQUERENTE

Declaro, sob compromisso de honra, a fim de beneficiar dos apoios constantes no regulamento municipal de apoio à formação de jovens que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo o Município de Vila do Porto a confirmar a sua exatidão.

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os rendimentos familiares se encontram declarados, nos termos da al. j), do n.º 2, do artigo 9.º, do regulamento).

Declaro, sob compromisso de honra, que tomei conhecimento dos meus deveres de beneficiário/a, nomeadamente os que constam no n.º 1, do artigo 11.º, que aqui se reproduzem:

"1. Constituem deveres do/a estudante titular do apoio financeiro a jovens:

- a) Apresentação, no final dos dois semestres, de certificado de aproveitamento escolar;
- b) Comunicar à Câmara Municipal, nos 30 dias imediatos à ocorrência, as situações de mudança de curso e de transferência de estabelecimento de ensino;
- c) Comunicar à Câmara Municipal, nos 30 dias imediatos à ocorrência, as situações extraordinárias que possam influenciar na determinação do rendimento per capita do agregado familiar;
- d) Disponibilizar ao Município cinco dias uteis ou dez meios dias úteis de trabalho não remunerado em cada ano de frequência do curso para a realização de tarefas relacionadas com o curso frequentado, ou na impossibilidade, de tarefas úteis ao Município."

Declaro, sob compromisso de honra, que tomei conhecimento dos meus deveres de beneficiário/a, nomeadamente os que constam nos n.º 2 e 3, do artigo 11.º, que aqui se reproduzem:

"2. Constitui motivo de anulação do apoio financeiro:

- a) A desistência da frequência do curso;
- b) A falta de apresentação ou prestação de falsas declarações, quer no processo de candidatura quer na documentação referida no número anterior do presente artigo.
- 3. As falsas declarações implicam, para além do procedimento criminal e da perda de direito ao apoio financeiro correspondente, a imediata reposição das quantias indevidamente recebidas"

## CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro o meu consentimento de forma positiva e esclarecida, relativamente à recolha, tratamento e uso dos meus dados pessoais, para os fins de apresentação de requerimento, análise e tramitação interna para a adesão ao apoio municipal à formação de jovens, constante no regulamento de municipal.

Mais declaro que tomei conhecimento da Política de Privacidade em vigor no Município de Vila do Porto, que foi disponibilizada em anexo ao requerimento de instrução do presente apoio.

## ASSINATURA DO/A REQUERENTE (pede deferimento)

Data

Assinatura

## ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

- 1. Requerimento
- 2. Documento(s) de identificação civil de todo o agregado familiar (reprodução do(s) documento(s) em fotocópia, devidamente salvaguardada pela Lei n.º 7/2015, de 5 de fevereiro)
- 3. IBAN do/a candidato/a e/ou progenitor/a, representante legal ou quem tenha a guarda de facto
- 4. Atestado de residência com composição do agregado familiar
- 5. Certificado matrícula do/a candidato/a
- 6. Plano estudos do curso
- 7. Certificado de aproveitamento escolar, do ano transato à candidatura, emitido pelo estabelecimento de ensino (para as situações de inscrição no 1.º ano, certificado de habilitações do nível completado)
- 8. Rendimentos de todos os elementos do agregado familiar (declarações de IRS e demonstração da liquidação; certidão de isenção e documentos comprovativos dos rendimentos mensais; prestações familiares e prestações de apoio social)
- 9. Encargos anuais de todo o agregado familiar com a habitação (crédito, água e eletricidade)
- 10. Outros documentos. Quais?
- 
- 
- 
- 
- 
-



---

## INFORMAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Vila do Porto no presente formulário, no âmbito do exercício de funções de interesse público, são os estritamente necessários para permitir o tratamento e resposta ao seu pedido de informação, à sua sugestão ou reclamação, enquadrando-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea e), do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Assim, nos termos do RGPD, informa-se ainda o seguinte:

- a) O Município de Vila do Porto é a entidade responsável pelo tratamento de dados, como definido no RGPD. As comunicações para o exercício dos direitos relativos à proteção de dados pessoais devem ser dirigidas ao Encarregado de Proteção de Dados, com o endereço de correio eletrónico [dpo@cm-viladoporto.pt](mailto:dpo@cm-viladoporto.pt).
- b) Os dados recolhidos destinam-se apenas a ser utilizados pelos serviços do Município de Vila do Porto competentes para apreciar o pedido, sugestão ou reclamação, não estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades.
- c) Os dados recolhidos serão conservados pelo tempo necessário à prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos, sem prejuízo da necessidade de armazenamento desses dados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, adotando o Município as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade.
- d) O não preenchimento dos dados de carácter pessoal de preenchimento obrigatório inviabiliza o tratamento e resposta ao seu pedido de informação, à sua sugestão ou reclamação.
- e) Os dados recolhidos não são usados pelo Município de Vila do Porto para decisões automatizadas, nomeadamente não são tratados para a definição de perfis.
- f) O titular, relativamente aos dados pessoais que lhe digam respeito, tem os seguintes direitos:
  - i. A exercer perante o Município de Vila do Porto: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
  - ii. A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email [dpo@cm-viladoporto.pt](mailto:dpo@cm-viladoporto.pt)): direito de apresentar exposições.
  - iii. A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação.
  - iv. A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Para mais informações sobre a Política de Privacidade do Município consulte o website da Câmara Municipal de Vila do Porto ([www.cm-viladoporto.pt](http://www.cm-viladoporto.pt)) em <http://www.cm-viladoporto.pt/SITE/documentos/index.php?idCat=239> ou envie um e-mail para [dpo@cm-viladoporto.pt](mailto:dpo@cm-viladoporto.pt).